

Art. 4º Fixar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para início de funcionamento do Plano de Benefícios Atento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE PAULA

PORTARIA Nº 990, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no MPAS nº 301874/74, comando nº 342813541 e juntada nº 344209847, resolve:

Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a SANPREV - Santander Associação de Previdência e a Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A, na condição de patrocinadora do Plano de Benefícios II, CNPB nº 1996.0028-56.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE PAULA

PORTARIA Nº 991, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no MPAS nº 301874/74, comando nº 342813706 e juntada nº 344209804, resolve:

Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a SANPREV - Santander Associação de Previdência e a Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A, na condição de patrocinadora do Plano de Benefícios III, CNPB nº 1996.0029-29.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE PAULA

PORTARIA Nº 992, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44000.000718/2005-94, sob o comando nº 340558055 e juntada nº 344000795, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para os artigos 3º; 6º; 23; 30; 32; 35; 36; 51; 56; 57; 63 a 77 e Glossário do Regulamento do Plano de Benefícios e Custeio da Unisul - UNISUL PRÉV, CNPB nº 1997.0022-56, administrado pela Sociedade de Previdência Complementar PREVUNISUL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE PAULA

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4.087, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria nº 648/GM/MS, de 28 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009;

Considerando a Portaria nº 2.226/GM/MS, de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família, resolve:

Art. 1º Habilitar os Municípios descritos no Anexo desta Portaria a receberem recursos referentes ao Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência do recurso financeiro de investimento estabelecido no art. 7º da Portaria nº 2.226/GM/MS, de 18 de setembro de 2009, e na forma definida nos incisos I, II e III, para os Fundos Municipais de Saúde.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria façam parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa de Trabalho 10.301.1214.8581 - Ação Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

MUNICÍPIOS CREDENCIADOS PARA RECEBIMENTOS DO INCENTIVO

UF	MUNICÍPIO	NU SUBPROJETO	ESF	VALOR
BA	BARREIRAS	13654405000110002	3	R\$ 400.000,00
BA	BARREIRAS	13654405000110003	1	R\$ 200.000,00
BA	SOBRADINHO	16444804000110002	1	R\$ 200.000,00
CE	QUITERIANOPOLIS	07551179000110003	1	R\$ 200.000,00
CE	ITATIRA	07963739000110006	1	R\$ 200.000,00
MA	SÃO LUIS	06307102000110004	3	R\$ 400.000,00
MG	MURIAE	17947581000110006	3	R\$ 400.000,00
PR	PATO BRANCO	80872476000109009	3	R\$ 400.000,00
PI	MIGUEL ALVES	06553614000110001	1	R\$ 200.000,00
PI	MIGUEL ALVES	06553614000110003	1	R\$ 200.000,00
SP	DRACENA	44880060000110005	1	R\$ 200.000,00
TO	PALMAS	24851511000110017	3	R\$ 400.000,00
TO	PALMAS	24851511000110018	3	R\$ 400.000,00
TO	PALMAS	24851511000110019	3	R\$ 400.000,00
TO	PALMAS	24851511000110021	3	R\$ 400.000,00
AC	RIO BRANCO	04034583000110005	3	R\$ 400.000,00
AC	RIO BRANCO	04034583000110008	3	R\$ 400.000,00
SC	BRACO DO NORTE	01349236000110001	1	R\$ 200.000,00
RS	VISTA ALEGRE DO PRATA	91566877000110001	1	R\$ 200.000,00
RS	CHAPADA	87613220000110001	1	R\$ 200.000,00
RS	PALMARES DO SUL	90836701000110001	1	R\$ 200.000,00
RS	SÃO JOSÉ DO HORTÂNCIO	92122753000110002	1	R\$ 200.000,00
RS	MATO CASTELHANO	92412808000110001	1	R\$ 200.000,00
BA	JUAZEIRO	13915632000110047	1	R\$ 200.000,00
BA	JUAZEIRO	13915632000110048	2	R\$ 266.666,66
MG	PAULISTAS	18307447000110002	1	R\$ 200.000,00
MG	CAMPOS GERAIS	11399269000110001	1	R\$ 200.000,00
MG	CAMPOS GERAIS	11399269000110002	1	R\$ 200.000,00
CE	GUAIBUBA	12359535000109007	1	R\$ 200.000,00
AL	PIRANHAS	11197317000110002	1	R\$ 200.000,00
AL	PIRANHAS	11197317000110006	1	R\$ 200.000,00
PE	AGRESTINA	102256950001100-03	1	R\$ 200.000,00
PE	JOAO ALFREDO	10599648000110004	1	R\$ 200.000,00
SP	DRACENA	448800600001100-04	1	R\$ 200.000,00
MG	TIMÓTEO	19875020000110001	3	R\$ 400.000,00

PORTARIA Nº 4.088, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010

Autoriza repasse do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, a serem alocados no Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde (PVVPS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 3.252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências;

Considerando a Portaria Conjunta nº 1, de 11 de março de 2010, que define os valores anuais do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde, relativos aos recursos federais destinados ao Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde (PFVPS) e Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde (PVVPS) de cada Estado; e

Considerando a Portaria nº 3.013/GM/MS, de 5 de outubro de 2010, que institui incentivo financeiro a instituições estaduais e municipais de saúde a título de premiação pelo Uso da Epidemiologia nos Serviços de Saúde, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, a serem alocados no Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde (PVVPS), no valor total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), em uma única parcela que será paga no terceiro quadrimestre de 2010.

Art. 2º Os recursos de que trata o artigo anterior destinam-se, a título de incentivo ao Uso da Epidemiologia nos Serviços de Saúde, aos trabalhos que foram premiados na 10ª Mostra Nacional de Experiências Bem-Sucedidas em Epidemiologia, Prevenção e Controle de Doenças - EXPOEPI.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência automática do valor para os Fundos Estaduais e Municipais de Saúde correspondentes.

Art. 4º Os créditos orçamentários de que trata esta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.305.1444.20AL.0001 - Incentivo Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios Certificados para a Vigilância em Saúde - Localizador Nacional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

CÓDIGO IBGE	UF	ESTADOS/MUNICÍPIOS	PARCELA ÚNICA (R\$)
352900	SP	SMS/Marília	30.000,00
530000	DF	SES/Distrito Federal	30.000,00
293330	BA	SMS Vitória da Conquista	30.000,00
352610	SP	SMS/Juquiá	30.000,00
350000	SP	SES/São Paulo	30.000,00
355030	SP	SMS/São Paulo	30.000,00
350950	SP	SMS/Campinas	30.000,00
TOTAL			210.000,00